

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL – AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.370.229/0001-34, com sede na Avenida Copacabana, s/n – Floresta, neste ato representada pelo Sr. ÁUREO PAULO DA COSTA NETO, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF nº 110.522.467-88, residente e domiciliado na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa: NOTAVEIS MARKETING E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ: 33.755.168/0001-66, com sede na Rua Dona Elisa Flaquer, nº 100, Sala 705 Anexo 3B, Bairro: Centro, CEP: 09020-160, no município de Santo André/SP, neste ato representada pelo Sr. RAPHAEL LUIZ BASTOS JÚNIOR, CPF nº 870.630.182-72 e RG nº 366864 SSP/AC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, acordam em celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 491/2023, em conformidade com o processo em referência, nos termos do procedimento licitatório regidos pelo regime de contratações públicas previsto na Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e ainda no que couber: Lei nº 8.666, de 1993; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e com o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 017/2023 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 491/2023 – Processo Administrativo 688/2023, para contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em gestão pública, tendo como objeto específico: implantação de programa de gestão estratégica por resultado, o mapeamento e redesenho dos fluxos e processos de trabalho, implantação do programa cidadão na gestão adequada a lei federal nº. 13.460/2017, desenvolvimento de um software de gestão estratégica com aplicativo para dispositivo móvel e assessoria técnica especializada em gestão pública com suporte ao prefeito, secretários e demais membros da gestão municipal.

OBJETO: O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lote 1	PRODUTO ENTREGUE	UNID	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.5 Assessoria técnica especializada em gestão pública mensal	Assessoria mensal com relatório discriminado dos atendimentos realizados	Mês	12	R\$ 45.979,36	R\$ 551.752,32
TOTAL R\$ 551.752,32 (quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos).					

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

PREÇO: O preço total estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 551.752,32 (quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, e será quitado em parcela única, incluso todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Proj. Atividade – 2.099

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500

Cruzeiro do Sul/AC, 26 de setembro de 2024.

ASSINAM: ÁUREO PAULO DA COSTA NETO, Secretário Municipal de Saúde Representante Legal da CONTRATANTE e RAPHAEL LUIZ BASTOS JÚNIOR, - NOTAVEIS MARKETING E CONSULTORIA EIRELI – Representante legal da CONTRATADA

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 035/2024

Objeto: Serviços de locação mensal de viaturas (veículo), sem motorista para atender as demandas e as necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito de Cruzeiro do Sul, Ac.

Data de Abertura: 24/10/2024

Horário: 10h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Endereço Eletrônico:

<https://www.comprasnet.gov.br>

Os interessados poderão acessar o licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br ou ainda ser retirado eletronicamente pelo portal: <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes> ou pelo site <https://www.cruzeirodosul.ac.gov.br/licitacoes>, <https://www.comprasnet.gov.br>.

Cruzeiro do Sul – AC, 08 de outubro de 2024.

Matheus Lima de Souza

Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças

Decreto nº 131/2022

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo de prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 141/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADO: Andreia C. M. de Almeida. OBJETO: O prazo de vigência, estipulado na Cláusula QUARTA do termo original, fica prorrogado por mais 12 meses contados a partir do seu vencimento, ou seja, até 20/09/2025. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 10/09/2024.

ASSINAM: Pela Contratante, Prefeito Municipal – Sérgio Lopes de Souza, e a Contratada, Andreia Cristina Moreira de Almeida, proprietária.

FEIJÓ

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

A Prefeitura Municipal de Feijó através da Comissão Permanente De Licitação vem de público corrigir a matéria publicada no Diário Oficial do Estado do Acre 13.859, pag.112, Quarta-Feira, 11 de Setembro de 2024

CONTRATO Nº 062/2022

ONDE SE LÊ:

31/12/2024

ENTENDA-SE:

31/08/2025

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

A Prefeitura Municipal de Feijó através da Comissão Permanente De Licitação vem de público corrigir a matéria publicada no Diário Oficial do Estado do Acre 13.861, pag.22, Sexta-Feira, 13 de Setembro de 2024

CONTRATO Nº 064/2022

ONDE SE LÊ:

31/12/2024

ENTENDA-SE:

31/08/2025

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EDITAL Nº 008/2024/PMMU DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CONSTITUIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE SERVIDORES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO, tendo em vista o disposto no artigo 37 Inciso IX da Constituição Federal e art. 63 da Lei Orgânica Municipal, bem como nas demais leis que regem a espécie, e regras constantes no presente Edital e seus anexos, torna pública a necessidade de contratação temporária de profissionais para os cargos de Psicólogo(a), visando atuarem na psicologia educacional, sob as diretrizes administrativa da Secretaria Municipal de Educação o qual reger-se-á pelas instruções contidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio da Comissão de que trata o Decreto Municipal nº 060 de 16 de setembro de 2024. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá: análise de currículo e entrevista com os candidatos.

O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Manoel Urbano – Acre. Durante a vigência do contrato poderá haver remoção de profissionais ou ain-

da cancelamento do contrato, conforme a necessidade e a conveniência da administração.

O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de profissionais para a Secretaria Municipal de Educação para o cargo de Psicólogo(a) através de contratação temporária de excepcional interesse público.

A validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas de forma presencial ou por procuração com firma reconhecido em cartório, em caso de apresentação de cópia a mesma deve ser autenticada, vide item 3 deste Edital.

1.7 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:
I. Pelo término do prazo contratual;

II. Por iniciativa da administração pública municipal.

II. Pela impossibilidade do (a) contratado (a) prestar os serviços para o (a) qual foi contratado (a).

2. DO CARGO – DAS ATIVIDADES – DAS VAGAS – CARGA HORÁRIA – HABILITAÇÃO E REMUNERAÇÃO.

CARGO: Psicólogo(a)

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo o Ministério de Educação (MEC), acrescido de Registro do Conselho de Classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

Profissional para atuar no âmbito da educação, colaborando para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos no processo de ensino-aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre às dimensões política, econômica, social e cultural. Realiza pesquisa, diagnóstico e intervenção individual ou em grupo. Contribui na elaboração de planos e políticas educacionais visando promover a qualidade, a equidade, a valorização e a democratização do ensino.

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R\$ 4.213,06 (quatro mil duzentos e treze reais e seis centavos).

VAGA: 01

CADASTRO DE RESERVA: 02

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições ocorrerão das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas dos dias 10 e 11 de outubro de 2024, na Secretaria Municipal de Educação, situada na rua Valério Caldas de Magalhães, 296 – Centro, Manoel Urbano, Acre.

3.2. Para efetivar a inscrição o candidato ou seu procurador deverá:

Preencher e entregar o formulário de inscrição disponível em anexo no Edital e no site: www.manoelurbano.ac.gov.br, juntamente com a cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física – CPF e Comprovante de Endereço atualizado) e o Currículo devidamente acompanhado das comprovações, entregar tudo dentro de envelope lacrado.

3.3. Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste edital.

3.4. A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.5. O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar do formulário de inscrição sob as penas da lei.

3.6. A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades dos documentos apresentados.

3.7. Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos no presente edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição sob pena de ser indeferido.

3.8. Ao término da inscrição o candidato receberá o comprovante de inscrição que deverá ser apresentado no dia da realização da entrevista.

3.9. Não será cobrada taxa de inscrição.

4. DAS ETAPAS

4.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de duas etapas.

4.2. Da Primeira Etapa: Análise Curricular para todos os cargos do edital, cuja avaliação constará do perfil profissional voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, com pontuação variando de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, sendo de caráter classificatório e eliminatório.

Para a análise de Currículo (1ª Etapa), o candidato terá, obrigatoriamente, que apresentar os documentos solicitados no ato da inscrição, conforme item 3.2 alíneas (a) deste edital;

A análise de curriculum compreende a verificação das informações descritas nos documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição;

Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, porém não será permitida adoção cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência; O candidato inscrito, que não obtiver a pontuação mínima de 10 (dez) pontos na 1ª etapa, será automaticamente eliminado;

O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovados mediante apresentação do contrato de trabalho, atos de nomeação/ exoneração juntos a órgãos públicos, certidão de prestação de serviços em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pela Chefia imediata do candidato e para prestadores de serviços autônomos através de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA, que demonstrem a experiência profissional informada; sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço

prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista, empresas públicas e empresas privadas. Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados no subitem 2, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, ou como docente, bolsista ou estagiário.

Os critérios a serem avaliados na primeira etapa do processo seletivo são os constantes no quadro de títulos para todos os cargos do certame;

4.3. Da segunda Etapa, Entrevista:

Cuja avaliação constará de questões elaboradas pela Comissão do Processo Seletivo, sendo de questões do perfil profissional e específicas para o cargo estabelecido neste edital, descrito no anexo II, com pontuação variando de 0 a 50 pontos. Os candidatos classificados para a fase de entrevista deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos dias estipulados no anexo – IV deste edital, quanto da divulgação do resultado final da primeira etapa, em atendimento a disposição constante do mesmo resultado.

Os candidatos devem comparecer a secretaria Municipal de Educação e Cultura, local de realização de entrevista, portando o documento de identificação e o comprovante de inscrição. Não será admitido atraso na apresentação para a entrevista. Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista. O não comparecimento do candidato implicará em sua eliminação automática.

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

TÍTULOS	Nº MÁX.DO TÍTULO	VALOR DO TÍTULO	TOTAL
Curso Completo de Doutorado – Específico na área de atuação.	01	13 PONTOS	13
Curso Completo de Mestrado – Específico na área de atuação.	01	11 PONTOS	11
Certificado de Conclusão de Pós Graduação (Lato Sensu), devidamente registrado, de conclusão de especialização na área de atuação com carga horária mínima de 360 horas;	01	10 PONTOS	10
Certificado de conclusão de curso atualização/aperfeiçoamento na área pretendida, e que tenha sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos com carga horária mínima de 80(oitenta) horas cada, podendo ser apresentado no Máximo 4 (quatro) comprovações.	04	2,0 PONTOS	08
Comprovação de Experiência na área estritamente correspondente a vaga pretendida. A cada 6 meses de experiência devidamente comprovada valendo 2,0 (dois pontos), podendo ser apresentado no máximo 2 anos (dois anos) de experiência.	04	2,0 PONTOS	08
Total			50

Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentado por meio de cópias do certificado, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 1, DE 08 DE JUNHO DE 2007, acompanhado do respectivo histórico.

5. A análise de currículo será realizada no dia 14/10/2024, o mesmo será avaliado de acordo com tempo de experiência e comprovação de títulos na área de atuação. Os currículos que estiverem dentro dos critérios solicitados serão selecionados e devidamente informados para comparecer na próxima etapa.

6. A entrevista será realizada no dia 23/10/2024. No horário de 07:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas na Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Valério Caldas Magalhães, 296 – Bairro Centro em Manoel Urbano-Acre.

6.1. Os candidatos deverão comparecer ao local da Entrevista, munido de documento original de identificação (RG, ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Carteira de Trabalho e/ou Documento de Identidade Profissional) no horário definido pela Comissão Coordenadora.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação final dos candidatos será obtida na somatória de pontos da análise Curricular e Entrevista.

7.2. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da pontuação final.

7.3. Será desclassificado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 50% do total de pontos.

7.4. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, aquele que:

Comprovar maior nota no total de pontos da prova de títulos;

Obtiver maior pontuação na fase de entrevista;

Maior idade sendo considerado ano mês e dia;

8. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

8.1. Será excluído deste processo o candidato que:

Apresentar qualquer documento falso;

Desrespeitar algum membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;

Descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;

Deixar de participar de qualquer etapa da seleção.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso contra o resultado da primeira e segunda fase do processo seletivo simplificado, no prazo de 48 horas, a partir da publicação do resultado parcial no Diário Oficial do Estado do Acre, conforme critérios abaixo: Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada; Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, função para qual concorre, o número de seu CPF, nome do candidato e sua assinatura;

Entregue, obrigatoriamente, para comissão na Secretaria Municipal de Educação, não sendo considerados os recursos enviados por qualquer outro tipo de remessa. (Informar o endereço, dia e hora de protocolo)

Caberá a comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 008/2024 a análise de recursos.

A banca examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.2. Caberá recurso contra o resultado final do processo seletivo simplificado, no prazo de 48 horas, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Acre, conforme critérios abaixo:

Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada; Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, função para qual concorre, o número de seu CPF, nome do candidato e sua assinatura;

Entregue, obrigatoriamente, em mãos na Secretaria Municipal de Educação, não sendo considerados os recursos enviados por qualquer outro tipo de remessa.

Caberá a comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 008/2024 a análise de recursos.

10.DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado 008/2024;
Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo estatuto da igualdade entre brasileiro e português, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12 e § 1º da constituição federal;

Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da posse;
Apresentar demais documentos solicitados pela Administração;
Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;

Diploma, devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em nível superior na área específica reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC ou comprovante de conclusão de curso;

Registro de conselho regional da classe atualizado;
Não estar impossibilitado para a contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e inquérito administrativo, na forma da lei;

Comprovação de aptidão física e mental para exercício do cargo pelo prazo de contratação.

10.2.A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

10.3. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das vagas existentes a pessoas com deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes e à capacidade do exercício da função.

10.4.O candidato deficiente deverá entregar, até a data da contratação, das 08:00 horas às 17:00 horas, pessoalmente ou por terceiro, laudo médico (original ou cópia simples) no local e endereço constante neste edital.

10.5. No caso, de não comprovada ou não aceita a condição de deficientes, o candidato irá concorrer com igualdade de condição com os demais candidatos.

10.6.O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

10.7. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com as demandas das Secretarias, com a disponibilidade orçamentária e em conformidade com as normas de gestão fiscal.

11.DO RESULTADO FINAL

11.1.O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado na sede da Prefeitura de Manoel Urbano e Secretaria Municipal de Educação, localizados na Rua Valério Caldas de Magalhães, S/Nº – Centro a partir de 31 de outubro de 2024, bem como no Diário Oficial do Estado do Acre. (sítio do Município)

12.CONTRATAÇÃO

12.1. Para ser contratado mediante a convocação no Diário oficial do Estado do Acre, o candidato deverá comparecer na prefeitura, no setor pessoal na data e horário, a ser informado no ato convocatório, com os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Comprovante de endereço atual;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Atestado de saúde, de que o candidato possui plenas condições de saúde

física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu emitido por médico clínico geral;

j) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido.

13.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas no presente edital.

13.2.O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão Organizadora, após a divulgação do resultado.

13.3. Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, aplicando as regras e costumes aplicados nos editais de concurso públicos.

13.5. Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de edital.

13.6. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições constantes no Edital nº. 008/2024, que trata do 1º Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e constituição de cadastro de reserva de servidores para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Manoel Urbano-AC, 09 de outubro de 2024.

Raimundo Toscano Veloso
Prefeito de Manoel Urbano

ANEXO I

EDITAL Nº 008/2024/PMMU – 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONSTITUIÇÃO DE SERVIDORES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/CADASTRO RESERVA – PSICOLOGO (A)	
Nome:	
CPF: RG:	
Data de Nascimento:	
Celular: Celular (2):	
Email:	
Endereço: Nº	
Bairro:	
Cidade: UP:	
Cargo Pretendido:	

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura do candidato

EDITAL Nº 008/2024
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO/CADASTRO RESERVA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO/CADASTRO RESERVA –PSICOLOGO (A)	
Nome:	
Cargo Pretendido:	

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Membro da Comissão Organizadora

ANEXO II

EDITAL Nº 008/2024/PMMU – 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CONSTITUIÇÃO DE SERVIDORES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA ENTREVISTA
PSICÓLOGO

Código de Ética Profissional;	
Teoria da Aprendizagem de Piaget;	
Educação Inclusiva (Lei 13.146 de 6 de julho de 2015);	
Lei nº 8.069/1990 – ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente;	

ANEXO III

EDITAL Nº 008/2024/PMMU – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CONSTITUIÇÃO DE SERVIDORES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL		
NOME:		DATA DE NASC.:
CPF:	RG:	ORGAO EXP:
Área pretendida:		

○ PRESENTE RECURSO REFERE-SE A

() Homologação de Inscrição	() Outros (Especificar):
() Resultado Final	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	
_____ de _____ de 2024.	

Assinatura do candidato

INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Comissão de Seleção Local os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas neste Edital;

Os recursos deverão ser digitados ou datilografados.

ANEXO IV

EDITAL Nº 008/2024/PMU – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CONSTITUIÇÃO DE SERVIDORES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 008/2024

Publicação do Edital	09/10/2024
Período de Inscrição	10 e 11/10/2024
Período para análise do currículo	14/10/2024
Divulgação do Resultado parcial da análise de Currículos	16/10/2024
Período para recurso do Resultado do Currículo	17 e 18/10/2024
Publicação final da análise do Currículo	22/10/2024
Entrevista dos candidatos aprovados na 1ª etapa	23/10/2024
Publicação parcial do resultado da Entrevista	25/10/2024
Período para recurso do resultado da entrevista – 2ª etapa	29 e 30/10/2024
Resultado final do processo seletivo	31/10/2024

COMISSÃO

Elizangela de Souza Pereira Nobrega

Elizelda Rodrigues do Nascimento

Rucelino de Souza Aguiar

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THUMATURGO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 428/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº428/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA 27.127.423 ANTÔNIO RICARDO DA CONCEIÇÃO LIMA e CNPJ sob o nº 27.127.423/0001-23, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, situada na Rua Raimundo Margarida Bairro São Francisco, S/N, no Estado do Acre, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 84.306.463/0001-76, por intermédio do Exmo. S.r. Prefeito Municipal Valdelio José do Nascimento Furtado, doravante denominada, simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado doravante denominado CONTRATADO na Pessoa Jurídica 27.127.423 ANTÔNIO RICARDO DA CONCEIÇÃO LIMA, situada na Rua Raimundo Margarida, Bairro-Centro de Marechal Thaumaturgo-Ac, inscrita no CNPJ sob o nº 27.127.423/0001-23, doravante denominada CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CONTINUADOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA TRABALHO DE MOTORISTA NAS CATEGORIAS “B e D”, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS, visando atender as necessidades da prefeitura de Marechal Thaumaturgo-Acre, nos termos da Lei n.º 9.520/2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 8.488, de 30 de agosto de 2018 e ainda no que couber: Lei nº 8.666, de 1993; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, que se regerá pelas disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:

O prazo de vigência contratual será prorrogado e terá validade até o final do exercício financeiro do corrente ano, contados a partir de 08/10/2024.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só

efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.

Marechal Thaumaturgo Acre, 08 de outubro de 2024

VALDELIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

27.127.423 ANTÔNIO RICARDO DA CONCEIÇÃO LIMA

CNPJ: 27.127.423/0001-23

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.ª _____

CPF _____

2.ª _____

CPF _____

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THUMATURGO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 430/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº430/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA 50.653.140 FRANCISCO DAS CHAGAS AMORIM DE SOUZA e CNPJ sob o nº 50.653140/0001-37, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, situada na Rua Raimundo Margarida Bairro São Francisco, S/N, no Estado do Acre, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 84.306.463/0001-76, por intermédio do Exmo. S.r. Prefeito Municipal Valdelio José do Nascimento Furtado, doravante denominada, simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado doravante denominado CONTRATADO na Pessoa Jurídica 50.653.140 FRANCISCO DAS CHAGAS AMORIM DE SOUZA, situada na Rua Beira Rio s/n – centro de Marechal Thaumaturgo-Ac, inscrita no CNPJ sob o nº 50.653140/0001-37, doravante denominada CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CONTINUADOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA TRABALHO DE MOTORISTA NAS CATEGORIAS “B e D”, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS, visando atender as necessidades da prefeitura de Marechal Thaumaturgo-Acre, nos termos da Lei n.º 9.520/2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 8.488, de 30 de agosto de 2018 e ainda no que couber: Lei nº 8.666, de 1993; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, que se regerá pelas disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:

O prazo de vigência contratual será prorrogado e terá validade até o final do exercício financeiro do corrente ano, contados a partir de 08/10/2024.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.

Marechal Thaumaturgo Acre, 08 de outubro de 2024

VALDELIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

50.653.140 FRANCISCO DAS CHAGAS AMORIM DE SOUZA

CNPJ: 50.653.140/0001-37

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.ª _____

CPF _____

2.ª _____

CPF _____

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THUMATURGO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 431/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº431/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA 50.639.022 FRANCISCO FERREIRA MOTA e CNPJ SOB O Nº 50.639.022/0001-74, NA FORMA ABAIXO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, situada na